

Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
GABINETE DO DEPUTADO LUIZ CASTRO

Projeto de Resolução Legislativa n.º 02 , de 2018.

Autor: Deputado Luiz Castro

DISPÕE sobre a criação do aplicativo para smartphones "Transparência Fácil" no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, na forma que estabelece o artigo 17, I, a da Resolução Legislativa nº 469, de 19 de março de 2010 – Regimento Interno, faz saber aos que a presente virem que promulga a seguinte

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Assembleia Legislativa o aplicativo "Transparência Fácil".

§1º Esta Resolução Legislativa tem por objetivo fortalecer o Controle Social e Externo, por intermédio da disponibilização, em tempo real, dos Relatórios Conclusivos de Auditorias, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em aplicativo eletrônico.

§2º Para os efeitos desta resolução entende-se por "Transparência Fácil", o aplicativo eletrônico para smartphones disponibilizado gratuitamente pela Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, contendo os Relatórios Conclusivos de Auditorias do TCE/AM, referentes às Prestações de Contas do Governo do Estado do Amazonas e de



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
GABINETE DO DEPUTADO LUIZ CASTRO

seus 62 municípios, dos 10 (dez) anos anteriores à data desta resolução, até o exercício atual, de forma contínua no tempo.

§3º Para os efeitos desta resolução entende-se por smartphones, os aparelhos celulares compatíveis com as seguintes plataformas:

I - Android;

II - IOS;

III - Windows Phone.

§4º Os Relatórios Conclusivos de Auditorias deverão ser disponibilizados na íntegra, contendo inclusive, para efeito de consulta no aplicativo, as seguintes formas de pesquisa, dentre outras que vierem a ser criadas:

I - por número do Relatório,

II - por número do processo de Prestação de Contas;

III - pelo nome do ente auditado;

IV - pelo nome do gestor;

V - pelo período de gestão;

Art. 2º O aplicativo deverá conter os Relatórios Conclusivos de Auditorias do TCE/A dispostos nas seguintes classificações:

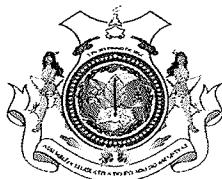
§1º Estado do Amazonas:

I - contas do governador;

II - contas das secretarias de estado;

III - contas das empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações;

L



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
GABINETE DO DEPUTADO LUIZ CASTRO

IV - assembleia legislativa;

V - parcerias voluntárias;

§2º Município de Manaus:

I - contas do prefeito;

II - contas das secretarias do município;

III - contas das empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações;

IV - câmara municipal;

V - parcerias voluntárias.

§3º Municípios do Interior do Estado do Amazonas:

I – prefeituras;

II – câmaras.

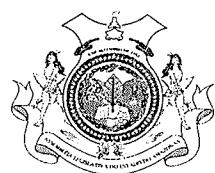
Art. 3º A Assembleia Legislativa adotará estratégias para realizar o levantamento dos Relatórios, referidos no art. 1º visando dar efetividade a esta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de março de 2018.

Deputado Luiz Castro

Rede Sustentabilidade



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
GABINETE DO DEPUTADO LUIZ CASTRO

JUSTIFICATIVA

A sociedade passa recentemente por transformações em sua forma de interagir com a democracia, sendo cada vez mais efetiva sua participação nos temas que envolvem política, recurso público, direitos fundamentais, trabalhistas, previdenciários etc.

Os jovens tem sido figuras preponderantes nesse processo, e o instrumento que se destaca na dinâmica dos movimentos sociais, tem sido as redes sociais e toda forma de tecnologia de comunicação.

Uma dessas formas de tecnologia se apresenta como aplicativo de smartphone, que tem contribuído para propor soluções nas mais variadas demandas, como transporte, logística, estatística, compras, vendas, nas áreas econômicas, sociais, etc.

O aplicativo de smartphone tem evoluído sua relevância na participação em temas mais relacionados com a efetivação de garantias constitucionais como o direito à iniciativa popular legislativa.

A Constituição prevê em seu Art. 14 que a soberania popular será exercida pela iniciativa popular.

Ocorre que o procedimento para efetivar esse instrumento constitucional é muito sofável pela dificuldade de conectar as pessoas de diferentes Estados aos objetivos comuns que possuem.

Constituição Federal

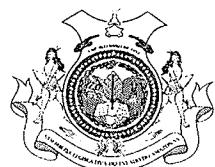
Art. 61

§ 2º A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

O aplicativo "Mudamos" veio para minimizar essa distância e efetivar a garantia constitucional da iniciativa popular.

A ideia surgiu do advogado e jurista Marlon Reis, relator da Lei da Ficha Limpa e idealizador da expressão "Ficha Limpa".

15



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
GABINETE DO DEPUTADO LUIZ CASTRO

O objetivo é facilitar a coleta das assinaturas de forma segura por intermédio do aplicativo, conforme citamos parte do texto explicativo no site do Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio de Janeiro - ITS, que foi parceira para a criação do aplicativo:

Por Márton Reis, idealizador da Lei da Ficha Limpa, advogado e doutor em direito pela Universidade de Zaragoza (Espanha), Ronaldo Lemos, diretor do Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio (ITS Rio), representante do MIT Media Lab professor da Universidade de Columbia (EUA), e equipe ITS Rio.

O Brasil está debatendo neste momento a possibilidade de se propor projetos de lei de iniciativa popular

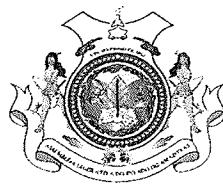
A questão é que atualmente as assinaturas são coletadas em papel. Isso traz inúmeros problemas. Dentre eles, a facilidade de falsificação e a dificuldade (ou até impossibilidade) de auditar as assinaturas colhidas. **Esse problema agora foi resolvido.** Já existe tecnologia para tornar o processo de coleta de assinaturas digital. Com uma grande vantagem: a possibilidade de fraude é praticamente zero e as assinaturas são facilmente auditáveis. Juntos, Márton Reis e o Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio de Janeiro (ITSrio.org) criaram um aplicativo chamado "Mudamos". Ele usa o que existe de mais moderno e seguro da tecnologia chamada "blockchain" para colher assinaturas para projetos de lei de iniciativa popular. Tudo isso pelo celular, de forma segura, acessível, infraudável e facilmente auditável por qualquer pessoa.

Isso demonstra como os aplicativos podem efetivamente ser a ponte entre a previsão constitucional e a realidade que a sociedade anseia.

Da mesma forma o aplicativo "Transparência Fácil" se propõe a aproximar a "transparência" prevista na Constituição e em Leis Complementares, como a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei de Acesso à Informação, da vida prática do cidadão.

Mais do que atender uma obrigação legal de transparência que exige a disponibilização de orçamentos com dados brutos, linguagem técnica, de difícil interpretação, sem análises e comparativos, o aplicativo "Transparência Fácil" permitirá que o cidadão tenha acesso às análises dos Auditores de Controle Externo, referente à gestão dos recursos do seu município, ou de qualquer unidade gestora que lhe interessar, na palma da mão.

Além disso, as informações já pormenorizadas serão compartilhadas com órgãos de controle e da sociedade como:



Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas
GABINETE DO DEPUTADO LUIZ CASTRO

- Ministério Público do Estado do Amazonas;
- Delegacia Especializada em Crimes Contra a Fazenda Pública;
- Universidades;
- Entidades da Sociedade Civil Organizada;
- Conselhos de Saúde, Educação, Segurança, etc;
- Assembleia Legislativa;
- Imprensa.

Esse tipo de projeto, já há algum tempo realizado pela iniciativa privada, como o Projeto "Serenata de Amor" e "HackFest", começaram a influenciar iniciativas de origem governamental, como o PLS 267/2016, Projeto de Coleta de assinaturas eletrônicas para Lei de Iniciativa Popular, tramitando na CCJ do Senado.

Tal iniciativa vai ao encontro da busca da plena efetividade da transparência e fomento à participação social no acompanhamento e fiscalização dos recursos públicos fortalecendo o Controle Externo e Social, através da tecnologia.

Nesse sentido, por tratar-se de assunto de relevante interesse social e não havendo obstáculos para sua propositura, espero contar com o apoio dos nobres colegas Deputados para aprovação do presente Projeto de Resolução Legislativa.

PLENÁRIO RUY ARAÚJO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 14 de março de 2018.

luc

Deputado Luiz Castro
Rede Sustentabilidade